



25-2-99

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 950/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0074/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, visa denominar PRAÇA DAS ACÁCIAS, o espaço público inominado, formado pela confluência das Ruas Afonso Araújo Almeida, Juleita Araújo Almeida e José Almeida, no Jardim Araújo Almeida.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 074/98.

Denomina Praça das Acácias o logradouro público inominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça das Acácias o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/06/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Milton Leite

Viviani Ferraz